

CENTRO UNIVERSITÁRIO SUDOESTE PAULISTA

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

AVARÉ-SP 2023

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

APROVADO NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

REUNIÃO REALIZADA EM: 15/08/2023

RESOLUÇÃO Nº. 03/2023

DE: 17/08/2023

Catalogação na Fonte

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Sudoeste Paulista. 6ª Edição. Avaré – SP: UniFSP, 2023.

Regulamento de Trabalho de Curso do Centro Universitário Sudoeste Paulista. Aprovado pelo Conselho Universitário – CONSU. Organizado por Irineu Leonardo Junior, Mariano Lopes de Andrade Neto e por Marina Lemos Villardi.

Tema: Regulamentos.

Atualizado: 17/08/2023



(Mantido pela ICE – Instituição Chaddad de Ensino Ltda)

SUMÁRIO

CAPITULO I	4
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E SEUS OBJETIVOS	4
CAPÍTULO II	5
DA NATUREZA	5
CAPÍTULO III	5
DA OBRIGATORIEDADE	5
CAPÍTULO IV	5
DA CARGA HORÁRIA E REALIZAÇÃO DO TRABALHO	5
CAPÍTULO V	6
DA ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA ORIENTAÇÃO DO TRABAL	HO DE
CONCLUSÃO DE CURSO	6
CAPÍTULO VI	7
DAS AVALIAÇÕES, NOTAS E PRAZOS	7
CAPÍTULO VII	10
DAS NORMAS E ESTRUTURA DA APRESENTAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍF	TCO 10
CAPÍTULO VIII	10
DO PROFESSOR ORIENTADOR	10
CAPÍTULO IX	11
DOS DEVERES DOS ALUNOS	11
CAPÍTULO X	12
CONSIDERAÇÕES FINAIS	12
ANEXO – I	13
TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO CONCLUSÃO DE	CURSO . 13
ANEXO – II	14
CONTROLE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL DO TRABALHO DE CONCLU	J SÃO
DE CURSO	14
ANEXO – III	15
ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	15
ANEXO – IV	16
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCA DO TRABALHO DE	
CONCLUSÃO DE CURSO	16



(Mantido pela ICE – Instituição Chaddad de Ensino Ltda)

CAPÍTULO I

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E SEUS OBJETIVOS

Artigo 1º- O presente regulamento tem por finalidade normatizar e regulamentar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que deverão ser cumpridas pelos discentes dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Sudoeste Paulista.

Parágrafo único- O Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Sudoeste Paulista está contemplado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), nas matrizes curriculares, constituindo-se como componente curricular obrigatório, sendo requisito indispensável para a conclusão do curso e colação de grau.

Artigo 2º- O Trabalho de Conclusão de Curso é um instrumento de aplicação dos conhecimentos adquiridos pelo aluno ao longo da sua formação acadêmica, com uma abordagem científica, previsto nos semestres finais do curso com a carga horária definida na matriz curricular.

Artigo 3º- O Trabalho de Conclusão de Curso é constituído por um trabalho científico realizado pelo aluno, mediante orientação de um professor do Centro Universitário Sudoeste Paulista.

Parágrafo único- O Trabalho de Conclusão de Curso deverá versar sobre assunto relacionado às áreas de conhecimento do curso ao qual o aluno esteja vinculado.

- **Artigo 4°-** Os objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso são:
- **I-** Articular o ensino e a pesquisa visando uma formação acadêmica solidificada em bases teóricas, por meio de sistematização de conhecimento;
- **II-** Consolidar os conteúdos vistos ao longo do curso em um trabalho de pesquisa, possibilitando ao aluno a integração entre teoria e prática;
- III- Promover o domínio de metodologias de pesquisa e instrumentos de coleta de dados diante de um tema de pesquisa;
 - IV- Contribuir para o enriquecimento curricular;
- V- Permitir aplicação de ações sobre os resultados de investigação da área de interesse do aluno;
- **VI-** Divulgar pesquisas de cunho científico da área em eventos, congressos e publicações em revistas científicas;
- **VII-** Promover a divulgação de pesquisas para a comunidade regional visando ampliar o acesso às informações acadêmicas e ao desenvolvimento local.



(Mantido pela ICE – Instituição Chaddad de Ensino Ltda)

CAPÍTULO II

DA NATUREZA

Artigo 5°- O Trabalho de Conclusão de Curso é constituído por um trabalho científico autoral no formato de Artigo Científico, realizado pelo aluno com orientação de um professor da Instituição e aprovado mediante avaliação de banca examinadora. O Trabalho de Conclusão de Curso apresenta-se como: investigação experimental (de campo ou laboratorial), revisão bibliográfica, estudo de caso ou relatório de projeto, ou ainda pode ser um diferente modelo de pesquisa, empregando metodologia própria, quando recomendado pelas Diretrizes Curriculares do Curso.

- **§1º-** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser construído de acordo com as normas vigentes de Trabalhos Científicos da ABNT.
- **§2º-** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser construído no formato de Artigo Científico estipulado pela norma vigente da ABNT.

CAPÍTULO III

DA OBRIGATORIEDADE

- **Artigo 6º** A obrigatoriedade da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso fica também sujeita às Diretrizes Curriculares de cada curso.
- **§1º-** A elaboração e finalização do Trabalho de Conclusão de Curso é requisito obrigatório para a obtenção de título de Bacharel ou Licenciado.
- **§2º-** É vedado o aproveitamento de Trabalho de Conclusão de Curso realizado em outro curso de graduação ou pós-graduação, inclusive de outras Instituições.
- **Artigo 7º-** A regulamentação para a elaboração da estrutura e formatação do Trabalho de Conclusão de Curso é estabelecida no Manual de Trabalhos Científicos do Centro Universitário Sudoeste Paulista.

Parágrafo único- A estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso apresentada no Manual de Trabalhos Acadêmicos do Centro Universitário Sudoeste Paulista poderá sofrer alterações conforme as especificidades de cada curso.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA E REALIZAÇÃO DO TRABALHO

Artigo 8º- O Trabalho de Conclusão de Curso é composto por duas etapas:

I- A disciplina de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (PTCC), com carga horária de 36 horas, cursada no 7º ou 9º termos, oferecida na modalidade EAD;

(Mantido pela ICE – Instituição Chaddad de Ensino Ltda)

- II- A disciplina de Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso (OTCC), com carga horária de 36 horas, cursada no 8° ou 10° termos, oferecida no sistema de orientações individuais ou coletivas.
- **Artigo 9º-** O processo do Trabalho de Conclusão de Curso compreende fases sucessivas, a serem desenvolvidas nos semestres letivos de cada curso, assim discriminadas:
- I- Aprofundar conhecimentos sobre as normas de Trabalhos Científicos da ABNT (PTCC);
 - II- Estrutura e formatação do texto em Artigo Científico (PTCC);
 - III- Escolha do tema e problema de pesquisa, pelo aluno (PTCC);
 - IV- Procedimentos para Pesquisa Bibliográfica (PTCC);
 - V- Elaboração do objetivo e da introdução, pelo aluno (PTCC);
 - VI- Elaboração da revisão teórica e dos métodos de investigação científica (OTCC);
 - **VII-** Coleta de dados, desenvolvimento aprofundado do tema e subtemas (OTCC);
 - VIII- Elaboração dos resultados e discussão (OTCC);
 - **IX-** Elaboração das considerações finais (OTCC);
- **X-** Entrega do Artigo Científico ao professor orientador para avaliação da submissão à banca examinadora (OTCC);
- **XI-** Apresentação do Artigo Científico para julgamento de banca examinadora (OTCC).

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- **Artigo 10-** A disciplina de Orientação ao Trabalho de Conclusão Curso (OTCC) é oferecida no sistema de orientações por alunos e tem como objetivo a construção do trabalho científico, nela, admite-se a possível indicação do professor orientador pelo aluno, de acordo com a área do conhecimento do seu trabalho acadêmico e/ou afinidades de pesquisa.
- **Artigo 11-** Poderão ser professores orientadores todos aqueles que fazem parte do quadro docente do Centro Universitário Sudoeste Paulista, e que se habilitem para tal função, com aprovação do Coordenador do Curso.
- **Artigo 12-** A definição do professor orientador no Trabalho de Conclusão de Curso dependerá ainda das condições apresentadas pela Instituição e do "Termo de Aceite de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso" (Anexo I), do docente para desempenhar tal atividade.

(Mantido pela ICE – Instituição Chaddad de Ensino Ltda)

- **§1º-** Conforme as possibilidades, os professores orientadores serão escolhidos observando-se a sua área de atuação e/ou conhecimento.
- **§2º-** Ficará a critério do professor orientador a aprovação e aceitação do tema sugerido pelo aluno, de acordo com temas relevantes das áreas pertinentes ao curso.
- **Artigo 13-** O Trabalho de Conclusão de Curso visa a qualificar os trabalhos acadêmicos e a experiência discente em relação à pesquisa e ao raciocínio científico.
- **Artigo 14-** Os procedimentos envolvidos para o início das orientações no Trabalho de Conclusão de Curso serão:
 - I- O Coordenador comunica aos alunos quais são os professores orientadores disponíveis naquele semestre letivo;
 - II- O Coordenador recebe as indicações dos orientadores, feitas pelos alunos;
- III- O Coordenador encaminha o "Termo de Aceite de Orientação de Trabalho de Curso" por orientador, com a lista dos alunos matriculados e seus respectivos orientadores à Vice-reitoria Acadêmica para a aprovação;
- **IV-** O Coordenador divulga a aprovação para os professores, em até 30 (trinta) dias, e estes realizarão o contato com os alunos para a organização do cronograma de orientações, respeitando o calendário acadêmico.
- **Artigo 15-** A organização e o planejamento das orientações do Trabalho de Conclusão de Curso dependerão das disponibilidades do aluno e do docente, havendo, para tanto, adaptações quanto às orientações, isto é, oferecidas em formato presencial ou virtual, individual ou coletivo, com frequência semanal ou quinzenal.

Parágrafo único- O registro da realização de orientações do Trabalho de Conclusão de Curso será pelo formulário "Controle de Orientação Individual do Trabalho de Conclusão de Curso" (Anexo II).

Artigo 16- A organização do cronograma de orientações do Trabalho de Conclusão de Curso deverá prever as fases de finalização do trabalho acadêmico, conforme estabelecidas no Artigo 9°.

CAPÍTULO VI

DAS AVALIAÇÕES, NOTAS E PRAZOS

Artigo 17- Na disciplina de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso serão obrigatórias a realização dos trabalhos e das provas disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Todas as avaliações devem ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos no AVA, de acordo com o Calendário Acadêmico do semestre em vigor, não havendo a possibilidade de entregas posteriores.

(Mantido pela ICE – Instituição Chaddad de Ensino Ltda)

- **§1º-** As notas referentes à disciplina Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso serão atribuídas e lançadas pelo professor tutor responsável deste componente curricular no sistema acadêmico, bimestralmente, seguindo-se o Calendário Acadêmico do semestre em que a referida disciplina for ofertada.
- **§2º-** Para ser aprovado na disciplina Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá obter média igual ou superior a 7,0 (sete).
- §3º- O aluno que não obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) na disciplina de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso poderá realizar novas avaliações nas datas das provas substitutivas e exames.
- **Artigo 18-** Na disciplina de Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso, a média final será composta pelas notas atribuídas pelo orientador e pela banca examinadora.
- **§1º-** A avaliação do aluno no primeiro bimestre (P1) dependerá do desenvolvimento do trabalho mediante o cumprimento das exigências e observações sugeridas pelo professor orientador, como produção de textos, prazos de entregas, correções, entre outras tarefas.
- **§2º-** A nota do segundo bimestre (P2) terá como elementos avaliativos o trabalho final e sua apresentação a qual poderá ser em formato de exposição com slides ou painel (permitido também pôster eletrônico), a ser definida pela Coordenação de Curso.
- §3º- Para ser aprovado na Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá obter média final igual ou superior a 7,0 (sete).
- **§4º-** O aluno não terá o direito, na disciplina Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso, de realizar provas substitutivas e exames.
- §5º- A média final da disciplina Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso será lançada no sistema acadêmico, no final do semestre letivo.
- §6º- O Trabalho de Conclusão de Curso que for considerado "não apto" pelo orientador, deve ser registrado no formulário "Controle de Orientação Individual do Trabalho de Conclusão de Curso" (Anexo II) e o coordenador de curso deve ser informado antes do agendamento da banca examinadora.
- **Artigo 19-** A banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso será composta por três avaliadores: o avaliador presidente da banca (professor orientador); o avaliador interno (professor do curso de graduação do aluno); e o avaliador convidado (com indicação aprovada pelo professor orientador).
- **§1º-** A composição da banca examinadora é organizada e divulgada pelo coordenador de curso, em conjunto com o professor orientador. A composição da banca examinadora deve ser registrada no formulário "Declaração participação em Banca do Trabalho de Conclusão de Curso" (Anexo III), e entregue aos membros ao final da apresentação;

UniFSP Centro Universitário Sudoeste Paulista (Mantido pela ICE – Instituição Chaddad de Ensino Ltda)

- §2º- As datas e horários de defesas e de entregas do Trabalho de Conclusão de Curso são organizados e divulgados pelo coordenador de curso, em conjunto com os orientadores;
- §3°- A apresentação para a banca de defesa é pública e aberta para o acompanhamento presencial da comunidade interna e externa;
- §4°- É vedada a gravação de áudio ou vídeo, pelo aluno ou comunidade, durante toda a apresentação da banca examinadora de defesa;
- §5º- Ao final banca examinadora de defesa, o resultado deverá ser registrado no devido formulário "Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso" (Anexo IV);
- §6º- O aluno que tiver seu Artigo do Trabalho de Conclusão de Curso aprovado e publicado na íntegra, em um evento científico ou revista científica da área, poderá ter o direito à dispensa da banca examinadora. O aluno deverá apresentar o respectivo documento comprobatório para apreciação do orientador e da coordenação de curso, que poderá ou não confirmar a dispensa.
- Artigo 20- O Trabalho de Conclusão de Curso entregue pelo aluno que for identificado como plágio, quando assim entendido pela banca examinadora ou pelo conselho de curso, será automaticamente reprovado, podendo o aluno apresentar novo Artigo Científico somente no semestre letivo seguinte, como disciplina em dependência.
- Artigo 21- O Trabalho de Conclusão de Curso entregue pelo aluno que tiver a autoria questionada, como no caso de elaboração por terceiros ou por recursos de inteligência artificial, quando assim entendido pela banca examinadora ou pelo conselho de curso, será automaticamente reprovado, podendo o aluno apresentar novo Artigo Científico somente no semestre letivo seguinte, como disciplina em dependência.
- Artigo 22- O aluno reprovado nas disciplinas tratadas nesse regulamento poderá cursá-las no formato de Dependência Orientada, em conformidade as normas estabelecidas no Regimento Interno, isto é, desde que não seja oferecida no semestre seguinte.
- §1º- A disciplina em Dependência Orientada segue as normas estabelecidas no Regimento Interno.
- §2º- A disciplina Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser realizada concomitante ao Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, quando aplicadas as regras da Dependência Orientada.

(Mantido pela ICE – Instituição Chaddad de Ensino Ltda)

CAPÍTULO VII

DAS NORMAS E ESTRUTURA DA APRESENTAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO

Artigo 23- O Artigo Científico possui estrutura própria, a ser seguido de acordo com as normas do Manual de Trabalhos Acadêmicos do Centro Universitário Sudoeste Paulista.

Parágrafo único- O Artigo Científico adotará os critérios estabelecidos nas normas da ABNT sobre o assunto, podendo haver alterações em sua formatação, dependendo da complexidade e da natureza do trabalho, desde que aprovadas pelo professor orientador.

Artigo 24- O aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso em formato de Artigo Científico ou que não se apresentar para a defesa oral, sem motivo justificado, a critério do orientador, será automaticamente reprovado, podendo o aluno apresentar novo Artigo Científico somente no semestre letivo seguinte, como disciplina em dependência.

CAPÍTULO VIII

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Artigo 25- Cabe ao professor orientador:

- I- Preencher o "Termo de Aceite de Orientação de Trabalho de Curso" (Anexo I), especificamente para o início da Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- II- Apresentar, aos orientandos, o cronograma contendo os prazos para a entrega das atividades e as etapas a serem pontuadas, respeitadas as especificidades de cada curso;
- **III-** Realizar reuniões com os orientandos e registrá-las (Anexo II), para sanar eventuais dúvidas, previamente agendadas entre as partes;
- IV- Exigir dos orientandos uma postura ética e responsável quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, coibindo, sempre que possíveis condutas inadequadas;
- V- Informar aos orientandos que o não cumprimento das etapas de entrega do Trabalho de Conclusão de Curso acarretará perda das pontuações referentes àquelas atividades;
- **VI-** Oferecer ao aluno oportunidade de correção das falhas, cabendo ao professor orientador proporcionar todos os meios ao seu alcance para que o aluno possa concluir, com êxito, suas tarefas relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII- Avaliar a aptidão do Trabalho de Conclusão de Curso para a submissão à banca examinadora de defesa (Anexo II), informando a decisão ao aluno e à coordenação do curso;
- **VIII-** Encaminhar o Trabalho de Conclusão de Curso para os componentes da banca examinadora, especificando o dia e horário da defesa;
 - IX- Participar da banca de Trabalho de Conclusão de Curso dos seus orientandos;

(Mantido pela ICE – Instituição Chaddad de Ensino Ltda)

- X- Conduzir a arguição entre os componentes da banca e orientandos, computando, em conjunto com os examinadores, uma nota final;
- XI- Preencher as Atas de defesa (Anexos III e IV) do Trabalho de Conclusão de Curso e encaminhá-las ao Coordenador, em até 7 (sete) dias após a realização da banca de defesa;
- XII- Comunicar os orientandos sobre o prazo, de até 15 (quinze) dias após a realização da banca de defesa, para as entregas das versões finais do Trabalho de Conclusão de Curso, informando aos alunos que tal entrega será requisito obrigatório para o lançamento da nota no sistema:
- XIII- Auxiliar o coordenador de curso quanto às notas do sistema acadêmico, após o recebimento da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso;
- XIV- Encaminhar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso ao Coordenador, em até 15 (quinze) dias após a realização da banca de defesa, para anexá-lo ao Repositório Institucional Virtual a fim de preservar e difundir a produção acadêmica;
- XV- Sugerir ao Conselho Superior (CONSU) normas ou instruções destinadas a aprimorarem o processo de Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES DOS ALUNOS

Artigo 26- O aluno tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I- Indicar um orientador nomeado pelo Coordenador de seu curso, especificamente para a Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- II- Manter contato com o seu professor orientador e participar das reuniões previamente agendadas entre as partes;
- III- Cumprir o cronograma divulgado pelo professor orientador para realizar as entregas das etapas referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso, conforme especificidades de cada curso;
- IV- Enviar ao professor orientador, de acordo com o prazo estabelecido, a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, para a leitura dos membros da banca examinadora;
 - V- Comparecer no dia, horário e local determinados para defesa do Trabalho de Curso;
- VI- Elaborar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com as sugestões do professor orientador e/ou banca examinadora;
- VII- Enviar ao professor orientador, na data marcada, cópia da versão final (em arquivo digital) do Trabalho de Conclusão de Curso, depois de realizadas as correções propostas.



(Mantido pela ICE – Instituição Chaddad de Ensino Ltda)

CAPÍTULO X CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 27- Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo CONSU.

Artigo 28- Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSU.





(Mantido pela ICE – Instituição Chaddad de Ensino Ltda)

ANEXO – I

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO CONCLUSÃO DE CURSO

	Eu,, na condição de
professo	or (a) orientador, declaro aceitar orientar os discentes relacionados abaixo, do curso
de	, durante o 2° semestre de 20
	Declaro ainda, plena ciência das minhas atribuições de orientador e comprometo-me a
particip	ar da Banca Examinadora que irá avaliar e analisar o trabalho realizado pelos alunos,
nas data	as e horários fixados pela Coordenação de Curso.
	NOME DO ALUNO(A)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
	Avaré, de
Assinat	ura do Professor(a) Orientador(a) Assinatura do Coordenador(a) de Curso



ANEXO – II

CONTROLE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS / OBSERVAÇÕES	DATA	ASSINATURA DO ALUNO
		20 HZCI (O
*Observação: O professor orientador deve registrar AUSENT foram realizadas/entregues pelo aluno no prazo estabelecido (o		J
O relatório do trabalho científico final entregue pelo aluno foi	considerado	:
() apto para a submissão à banca examinadora.		
() não apto para a submissão à banca examinadora.		
Avaré, de d		

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

ANEXO – III ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

NOME DO ALUNO:					
			DATA:		
TÍTULO SUGERIDO	PELA BANCA EXAMI	NADORA:			
Item de Avaliação	Detalhamento	Avaliador 1 (Orientador)	Avaliador 2	Avaliador 3	
Trabalho Escrito (Nota de 0 a 5)	Conteúdo Estrutura Formatação				
Apresentação Oral (Nota de 0 a 3)	Sequência Lógica "Estética Geral"				
Arguição (Nota de 0 a 2)	Domínio do Conteúdo Clareza nas respostas				
TOTAL					
	s participantes da Banca Ex		-		
Assinatura Avaliad	dor 1:				
Assinatura Avaliac	dor 2:				

Assinatura Avaliador 3:



(Mantido pela ICE – Instituição Chaddad de Ensino Ltda)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

			Declaro p	ara os devidos fins que,
participou como N	Iembro Exar	minador da BAN	NCA DE TRABALHO	DE CONCLUSÃO DE
CURSO, do curso	de graduaçã	ão em		do CENTRO
UNIVERSITÁRIO	SUDOESTI	E PAULISTA –	UniFSP. Também foran	n membros avaliadores:
Nome do discente:				
Título do Trabalho:	:			
	Avaré,	de	de	<u>_</u> .
Assinatura do(a) Pr	rofessor(a) O	rientador(a)	Assinatura do(a) Co	oordenador(a) de Curso